



## **LEI N° 5.391, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza a celebração de aditivo aos Termos de Colaboração e Termo de Fomento, firmados com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 264/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo aos Termos de Colaboração e Termo de Fomento, firmados com as seguintes entidades assistenciais, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem municipal, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

**I** - Associação Senhor Bom Jesus – Termo de Colaboração n° 02/2022

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**II** - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz – Termo de Colaboração 01/2022

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**III** - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira", Termo de Fomento n° 007/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 18.912,00 (dezoito mil, novecentos e doze reais).

**Art. 2º** Os valores majorados serão cobertos com recursos de origem municipal - recursos próprios, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

